



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 8642 / 2013

Cód. Verificador: MOH1
Requerente: DIVERSOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E SERRA
Data / Hora: 18/12/2013 18:13
Assunto: PROJETO DE LEI 356/13
Subassunto: Encaminha

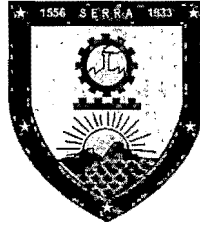


000000000000000029315

4.165

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº _____
DATA: ____/____/____
Ass: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

OS VEREADORES QUE FIRMA O PRESENTE VEM PELAS PRERROGATIVAS GARANTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM BASE NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, APRESENTAR O SEGUINTE:

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES
EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº. 356/2013

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal da Serra o abono de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ser pago em parcela única no mês de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 16 de dezembro de 2013.

NACIB HADDAD NETO
Vereador – PDT

CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Vereador – PP

BRUNO LAMAS
Vereador – PSB

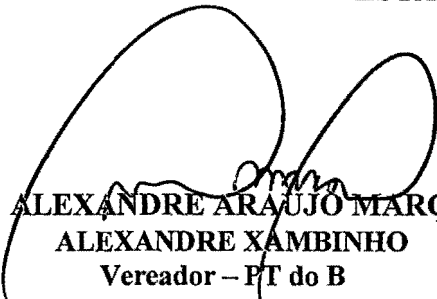
ALDAIR C. X. DE SOUZA
Vereador – PTB


AECIO DARLI DE JESUS LEITE
Vereador – PT

AUREDIR PIMENTEL RAMOS
Vereador – PDT




**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**


ALEXANDRE ARAÚJO MARÇAL
ALEXANDRE XAMBINHO
Vereador – PT do B


ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
ANTONIO BOY
Vereador – PSB



NEIDIA MAURA PIMENTEL
Vereadora – SDD


GIDEAO ENRIQUE SVENSSON
Vereador – PR



DAVID DUARTE FERNANDO
Vereador – PDT

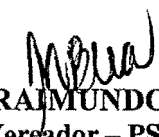

BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Vereador – PROS


MARCOS TONGO
Vereador – PSD

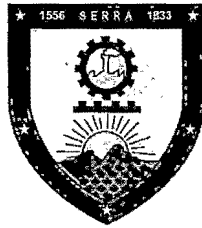

GILMAR CARLOS DA SILVA
Vereador – PT

ANTONIO SILVA GOMES
TONINHO SILVA
Vereador – DEM


JORGE LUIZ DA SILVA
JORJÃO
Vereador – SDD


JOSÉ RAIMUNDO BESSA
Vereador – PSL

Dr. LUIZ CARLOS MOREIRA
Vereador – PMDB




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO


RODRIGO MARCIO CALDEIRA
Vereador – SDD

RAUL CEZAR NUNES
Vereador – SDD


PAULO ROBERTO VIANA PEREIRA
TIO PAULINHO
Vereador – PV

RICARDO FERREIRA DA FONSECA
PASTOR RICARDO
Vereador – PRB


MIGUEL MATES SANTOS
MIGUEL DA POLICLINICA
Vereador – PTC



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 8642/2013 Cód. Verificador: M0H1

Requerente: DIVERSOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Data de Abertura: 18/12/2013

Hora de Abertura: 18:13:24

Observação:

Projeto de Lei nº 356/2013 - Concede abono aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

Recebido


FRANKLIN RODRIGUES MATOS
Funcionário(a)



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PARECER

PROCESSO Nº 8642 / 2013 - PROJETO DE LEI Nº 356/2013 . ABONO DE R\$ 250,00 AOS SERVIDORES AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO-AUTOR: DIVERSOS VEREADORES

PARECER DO RELATOR

O projeto em exame obedece todos os princípios orçamentários.

Quanto ao aspecto da legalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Sabedores de que a competência é conferida ao Prefeito Municipal em caráter de exclusividade no que se refere a contratação de profissionais e alteração dos Cargos e salários, devidamente previstos a Lei Orçamentária do Município e observados os ditames do art. 66, do Regimento Interno Lei Orgânica Municipal.

Art. 66 - Compete à Comissão de Orçamento e Finanças opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de :

III - proposições referente a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público ou municipal;



BRUNO LAMAS

Presidente da Comissão – Relator

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO DA SERRA, ACOMPANHAMOS NA INTEGRA O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DE PROJETO.

Palácio "Judith Leão Castello Ribeiro", em 18 de dezembro de 2013



GIDEÃO ENRIQUE SVENSSON
Membro



RODRIGO MARCÍO CALDEIRA
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OS VEREADORES QUE FIRMA O PRESENTE VEM PELAS PRERROGATIVAS GARANTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM BASE NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, APRESENTAR O SEGUINTE:

**CONCEDE PARCELA EXTRA DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES
EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº. /2013

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder no mês de janeiro de 2014, uma parcela extra no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal da Serra a título de auxílio alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 3.822, de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 16 de dezembro de 2013.

NACIB HADDAD NETO
Vereador – PDT

CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Vereador – PP

BRUNO LAMAS
Vereador – PSB

ALDAIR C. X. DE SOUZA
Vereador – PTB



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**PROCESSO Nº 8642 / 2013 - PROJETO DE LEI Nº 356/2013 . ABONO DE R\$ 250,00 AOS SERVIDORES AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO-
AUTOR: DIVERSOS VEREADORES**

PARECER Nº 01

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Conclusivamente, não pode haver interferência entre as funções em que se desdobra o poder. Assim, entendemos, que o projeto atende ao requisito da legalidade, sob a apreciação do processo legislativo. No que se reporta à INICIATIVA, depuramos que a competência é conferida ao Prefeito Municipal em caráter de exclusividade. Os preceitos do inciso XIV do art. 99, da Lei Orgânica Municipal, apresentam-se indeclináveis:

Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito:

XIV – legislar sobre assuntos de interesse local;

ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL
Presidente da Comissão

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE, ACOMPANHAMOS NA INTEGRA O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DE PROJETO.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 18 de dezembro de 2013

JOSÉ RAIMUNDO BESSA
Membro

MIGUEL MATES SANTOS
Membro - Relator